



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 72/2022/CONEPE

**Aprova medidas cabíveis  
para alunos que não tiveram  
autodeclaração confirmada pela  
Banca de Heteroidentificação.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2020 firmado entre a Universidade Federal de Sergipe (UFS) e o Ministério Público Federal (MPF);

**CONSIDERANDO** as orientações da PGE/UFS;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e no artigo 54 da Lei 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Consª MANOELA RAMOS DA SILVA**, ao analisar o processo nº 36.603/2022-09;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## R E S O L V E

**Art. 1º** Aprovar a realização de novo edital, indicando a forma e os prazos sobre a decisão de desligamento/cancelamento, conforme previsto no Edital 58/2021.

**Art. 2º** Para alunos que não compareceram ou que não tiverem a autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação, deverá ser assegurada a fixação de prazo para a defesa e eventual recurso, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa e com a observância do devido processo legal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2022

**VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRESIDENTE em exercício**